CONTRATO Nº 121/2016 REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ANTONIO DOMINGOS FERRARINI** Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA ME, com sede na RUA PRINCIPAL , S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 82.183.542/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **NILDEMAR BIANCHI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 19/2015, de 05 de fevereiro de 2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado Referente ao 4º termo aditivo no reajuste de preços no restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, conforme contrato de nº 19/2015 e parecer Jurídico em anexo, em R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), que será pago em até 05 (cinco) dias ao contrato nº 19/2015 do processo licitatório nº 157/2014 Tomada de Preços, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 19/2015 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 03 de junho de 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

NILDEMAR BIANCHI
Representante Legal

JAIMIR A. LUPATINI
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347